



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.306.670/0001-04  
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – CENTRO - FONES: (37) 3433-1228  
CEP: 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 035/2021**

**DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.**

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº08/2019, que traz orientações sobre o preenchimento da Certidão de Atos Potenciais, e:

**Considerando** o disposto na Lei Federal 4.320 de 17 de março 1964, que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro da Administração Pública, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos potenciais constantes do Balanço Patrimonial do município de São Roque de Minas, referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

I – Roque Almeida de Lima	Matricula: 70-2	Coordenador
II – Valmório Lima Junior	Matricula: 2562-9	Relator
III – João Paulo Alves Ferreira	Matricula: 2564-9	Membro

**Art. 2º.** Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 08/2019, o qual traz orientações sobre o preenchimento da Certidão de verificação da execução dos Atos Potenciais constantes no Balanço Patrimonial, a comissão ora designada tem como competência:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.306.670/0001-04  
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – CENTRO - FONES: (37) 3433-1228  
CEP: 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

- a) Ter acesso a toda documentação necessária para levantamento e análise dos dados;
- b) A Comissão deverá fazer o levantamento dos lançamentos contábeis das contas de controle registrados no PCASP, analisando os atos ligados a execução orçamentaria e financeira, as cauções e os convênios firmados e todos os demais registros que impactam direta ou indiretamente no Patrimônio;
- c) Ao final da análise, a Comissão emitirá uma Certidão na qual devem ser relatadas se foram encontradas ou não divergências;
- d) Havendo divergências, caberá a Comissão adotar as providências necessárias para que sejam sanadas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Roque de Minas/MG, 08 de março de 2021.

Onésio de Oliveira Andrade  
Prefeito Municipal